Processo Nº 1.127/2019

Fl. Nº_____

_____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019
PROCESSO Nº 1.127/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço unitário por item,** PARA REGISTRO DE PREÇOS **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIP. DE INFORMÁTICA**.

O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Municipal nº 105/2018 e Decreto Municipal nº 196/2012; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/09/2019 a 16/09/2019 até as 08h29min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2019 as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16/09/2019 as 08h45min.

LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link - licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para mais informações referentes ao edital acessar o Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001/1002.

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIP. DE INFORMÁTICA**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência
ANEXO 02 Minuta da Ata de Registro de preço
ANEXO 03 Documentação exigida para Habilitação
ANEXO 04 Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 05 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 06 Modelo de proposta financeira para fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO QUARAI - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

a) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

b) Estrangeira que não funcione no país.

c) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

d) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3148 9860 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.6. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 5** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de participação. LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.

5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.7. Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 05 (cinco) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.10. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 3, 4 e 5 deste Edital**, das empresas vencedoras, deverão serem encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, localizada na Rua Quarai, 154 – Barra do Quaraí – RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: Cibele F. Astegiano. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
5.11. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.10.
5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
5.15. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos equipamentos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 1**;
6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do envelope de documentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá enviar em até **05 (cinco)** dias, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preço escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, número de agência e de conta bancária.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado ou papel simples; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

b) A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do equipamento ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

c) Especificação completa do equipamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1** deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

d) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

e) É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

f) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

h) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

OBS: somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;**

7.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local fixado neste edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.6. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do equipamento licitado;

7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar equipamento com prazo de garantia, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que ***primeiro tiver registrado*** o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.12 e 5.15 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXOS 3, 4 e 5.**

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três**) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
11.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
11.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, no endereço: Rua Quarai, 154 – Centro – Barra do Quaraí - RS – CEP 97.538-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e uma cópia digitalizada do documento original, deverá ser enviada também por correio eletrônico (e-

mail) para licitacao@barradoquarai.rs.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de 10% do valor da contratação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços** (**Anexo 2**) pela Contratante e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
13.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender no prazo de **05 (cinco**) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.
13.3. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através de correio eletrônico (e-mail.).
13.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco**) dias contados a partir do recebimento via Correio (duas vias), para assinar a **Ata de Registro de Preços**, devendo remeter a ***1ª via* à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí** – RS, localizada na Rua Quaraí, 154 – Centro, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí – RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí – RS.
13.5. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa

da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado a Contratante examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.
13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
13.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.
14.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.
14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
14.5. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
14.5.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.
14.5.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
14.6. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
14.7. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo para entrega do(s) equipamento(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante e pelo Coordenador do SRP.
15.2. O(s) equipamento(s) deverão ser entregue no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, – Centro, CEP. 97.538-000, Barra do Quaraí – RS, de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas.

15.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite das Secretarias requisitantes, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.
15.4. Os custos da substituição de equipamento rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.
15.5. O equipamento será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado no décimo dia útil após a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, em conta jurídica da empresa.
16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
16.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27	1.017	4.4.90.52
310	1.129	4.4.90.52
173	1.118	4.4.90.52
305	1.039	4.4.90.52
74	1.044	4.4.90.52
259	2.152	4.4.90.52
069	1.034	4.4.90.52
222	2.139	4.4.90.52
257	1.153	4.4.90.52

17 DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
18.1.1. Automaticamente:
18.1.2 Por decurso do prazo de vigência;
18.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;
18.1.4. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
18.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
18.2.1. A pedido quando:
18.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
18.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
18.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
18.2.5. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
18.2.6. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
18.2.7. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
18.2.8. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
18.2.9. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
18.2.10. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
18.2.11. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
18.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial, enviada através de correio eletrônico e informativo no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

19. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

19.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão as Secretarias requisitantes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Quaraí.
20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
20.6. O Município de Barra do Quaraí reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
20.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

20.7.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Barra do Quaraí, RS nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

20.7.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.7.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

20.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Barra do Quaraí não serão consideradas como motivos para impugnações.
20.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Uruguaiana - RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
20.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Quarai, 154, centro, Barra do Quaraí – RS, para mais esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra do Quaraí, 02 de setembro de 2019.

_____
Cibele Astegiano

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregoeira

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO visando à possível AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIP. DE INFORMÁTICA**, conforme especificações que constam no item 1.2.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sitio do **"BLL"**, e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01.	**Computador completo**, com as seguintes especificação: Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento, frequência mínima de 3.60 GHz, cache 6MB; Memória Ram DDR4 mínimo 4GB; HD 1TB (7200 RPM); Monitor Tipo LED de no mínimo 18,5 Pol., do mesmo fabricante do CPU; Placa mãe com som, vídeo e rede onboard, de no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais; Wireless 1707 Card 802.11BGN + Bluetooth 4.0; Caixa de som USB; Leitor e gravador de CD/DVD; Teclado padrão ABNT2 português Brasil, do mesmo fabricante do CPU; Mouse ótico USB, do mesmo fabricante do CPU; Sistema operacional Windows 10 Professional; Pacote Office; Estabilizador com potência nominal de 1000VA, tensão de entrada 220v, tensão de saída 110v, frequência 60Hz, Norma ABNT NBR 14136-2002, mínimo 4 tomadas tripolares. **Obs.:** O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido; Pacote Office instalado e licenciado; Garantia do equipamento de no mínimo 1 ano; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via telefone 0800.	**Unid.**	**17**
02.	**Estabilizador com potência nominal de 1000VA**, tensão de entrada 220V, tensão de saída 110V, frequência 60 Hz, norma ABNT NBR	**Unid.**	**01**

	14136-2002, mínimo 4 tomadas tripolares.		
03.	**Estabilizador com potência nominal mínimo de 450VA**, frequência nominal de 60 Hz, entrada de 115v/220v, saída 115v, com 06 entradas.	**Unid.**	**08**
04.	**Nobreak** potência 600va, automático.	**Unid.**	**04**
05.	**Modem** ADSL.	**Unid.**	**02**
06.	**Roteador** wireless 3 antenas.	**Unid.**	**06**
07.	**Caixa amplificadora de som**, contendo no mínimo 600 watts de potência, conexões, bluetooth, entrada USB, leitor de cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão para microfone, violão, teclado, cavaquinho, alça retrátil e rodas, controle remoto, carregador externo, acompanha microfone sem fio, 220v.	**Unid.**	**02**
08.	**Micro-ondas de 45 litros**, na cor branca, prato giratório, relógio, tecla descongelar, trava de segurança, 220v.	**Unid.**	**01**
09.	**Câmera digital** na cor preta, no mínimo de resolução 20,1MP, memória interna 27 MB, USB, zoom óptico 8X, zoom digital 32x, bateria recarregável, adaptador AC, cabo multi-usb, alça de pulso.	**Unid.**	**01**
10.	**Ar condicionado 24.000 BTUS**; tipo Split; quente/frio; Frequência (Hz) 60; Consumo de energia A; com certificado do INMETRO; Voltagem 220v.	**Unid.**	**01**
11.	**Estante em MDF para livros**, medindo no mínimo 0,60x1,80m com prateleiras	**Unid.**	**04**
12.	**Mesa redonda**, com tampo em MDF de 25mm, revestida em fórmica e borda em perfil de PVC, pé central em tubo aço, tampo de 1,20m de diâmetro e altura mínima de 0,72cm	**Unid.**	**01**
13.	**Armário em aço** com 2 portas chaveadas com 4 prateleiras, dimensões aproximadas, de 0,90m a 1,00 m de largura, de 0,45m a 0,50m de profundidade de 1,90m a 2,00m de altura.	**Unid.**	**01**

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1. A aquisição dos equipamentos supra elencados por meio de Pregão Eletrônico destina-se a atender às necessidades das secretarias requisitantes, adotando-se o Sistema Registro de Preços (SRP) por permitir a compra de bens em consonância com a demanda.

3 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:
3.1. Os equipamentos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante e Coordenador do SRP, no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, Centro, CEP. 97.538-000, Barra do Quaraí – RS de segunda a sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no décimo dia útil após a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, em conta jurídica da empresa ganhadora.

6 – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:
6.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão as Secretarias requisitantes.

7 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
7.1. Rejeitar todo e qualquer equipamento que não atenda aos requisitos constantes na planilha descritiva;
7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos;
8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos;
8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9 – DA GARANTIA:
9.1. A empresa vencedora deverá apresentar equipamentos com o prazo de garantia, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos equipamentos.

10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27	1.017	4.4.90.52
310	1.129	4.4.90.52
173	1.118	4.4.90.52
305	1.039	4.4.90.52
74	1.044	4.4.90.52
259	2.152	4.4.90.52
069	1.034	4.4.90.52
222	2.139	4.4.90.52
257	1.153	4.4.90.52

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019 - PMBQ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº RP 00/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.127/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 de 06 de setembro de 2012 e Decreto 105 de 20 de junho de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIP. DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades do órgão contratante por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos equipamentos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos equipamentos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Contratante, e deverão ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) requisitante e pelo Coordenador do SRP, no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, – Centro, CEP. 97.538-000, Barra do Quaraí – RS, de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Barra do Quaraí efetuará o pagamento do objeto desta ata, no décimo dia útil após a data de recebimento e apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

5.3. Dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27	1.017	4.4.90.52
310	1.129	4.4.90.52
173	1.118	4.4.90.52
305	1.039	4.4.90.52
74	1.044	4.4.90.52
259	2.152	4.4.90.52
069	1.034	4.4.90.52
222	2.139	4.4.90.52
257	1.153	4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia do(s) equipamento(s) objeto desta ata será de ____contados a partir da data do Recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, ____de _____ de 2019.

_____
CIBELE ASTEGIANO
PREGOEIRA

_____
NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

_____
IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
f) Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5. DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 4**);
b) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 4**);
c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 4**);
d) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO 5).**

A apresentação do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF** fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, ou o **Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul (CFE) – CELIC**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação da documentação solicitada no **Anexo 3**, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXOS 4 e 5)**.

Caso alguma certidão negativa estiver com o prazo de validade vencida na data da apresentação da documentação, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei:

1 - Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 05/2019, instaurado por este Município da proponente, de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

2 - Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____
(Local e Data)

_____
Nome e nº RG do Representante legal

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 5 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

_____
Local e data

_____
Nome e nº RG do Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 6 - PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - Proposta Financeira de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão para elaboração da Ata de Registro de Preços.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 05/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Unitário por Item, do Processo Administrativo n.º 1.127/2019, para Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIP. DE INFORMÁTICA**, a pedido da SECAD, SEPLAN, SEMAT, SMAI, SEDUC, SEDESTRAB E SEDIFRON.

Barra do Quaraí, 02 de setembro de 2019.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **05/2019**.

CORAG
Porto Alegre – RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **05/2019.**

Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **05/2019.**

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **05/2019**.

Barra do Quaraí, 02 de setembro de 2019.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIP. DE INFORMÁTICA**. Abertura das propostas será dia **16/09/2019 as 08h30min. Início da Disputa dia 16/09/2019 as 08h45min.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 ou 1002 e pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração